



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2023

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Professor da escola de educação básica que atuará como Preceptor dos bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – CAMPUS Congonhas, nos termos do presente edital, do Edital nº 024/2022/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas da Residência Pedagógica no IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;

IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

1.3 Para fins desse edital, entende-se como Preceptor o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade:	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG <i>Campus</i> Congonhas:	06/06/2023	Site do IFMG <i>Campus</i> Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas
Período de inscrições (com envio da carta de intenção):	até as 23h59min59s do dia 07/06/2023	As inscrições devem ser enviada para o e-mail: rp.congonhas@gmail.com
Esclarecimentos do Edital:	-	Dúvidas poderão ser enviadas: rp.congonhas@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar:	12/06/2023	Site do IFMG <i>Campus</i> Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas
Recursos do resultado preliminar:	até 13/06/2023	Site do IFMG <i>Campus</i> Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas
Divulgação do resultado final:	a partir do dia 14/06/2023	Site do IFMG <i>Campus</i> Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas

3. DAS VAGAS

3.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para Professor Preceptor bolsista, desde que atendam às condições de participação no Programa.

3.2 As bolsas serão pagas ao longo de 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$1100,00 (um mil e cem reais).

3.3 As vagas serão estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional. Portanto, será composto Cadastro de Reserva, por ordem classificatória definida mediante o processo seletivo, para composição futura dos núcleos.

3.4 As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

Subprojeto:	Cursos:	Vagas Preceptores RP
		Com Bolsa
Curso de Licenciatura em Pedagogia	Pedagogia	1
Escolas Participantes:	<u>MUNICÍPIO DE CONGONHAS:</u> Escola Municipal Augusto Silva	
Valor da bolsa:	R\$ 1100,00 (um mil e cem reais)	

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VI. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- VII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2 O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Classroom e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) até as **23h59min59s** do dia **07/06/2023**, pelo e-mail: **rp.congonhas@gmail.com**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições dependerá do preenchimento do envio da documentação completa (caráter eliminatório), como descrito no item 6.2 e da carta de intenções.

6.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

- a) Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente. No caso de Histórico, anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;
- d) Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
- e) Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
- f) Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com disciplinas da área de Pedagogia ou ser professor regente de turma.
- g) Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica. Link abaixo: (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)
- h) Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - não ser conta poupança;
 - não ser conta digital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará em duas fases, sendo a primeira a análise de documentos e a segunda fase a redação de Carta de Intenção (CI) acerca do interesse em atuar como docente preceptor no Programa Residência Pedagógica, subprojeto Pedagogia.

7.2 A Carta de Intenção terá como base o quadro apresentado no barema descrito no ANEXO I deste edital;

7.3 A classificação se dará de acordo com a nota obtida na Carta de Intenção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso II, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 024/2022/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.

9.2 O(a) bolsista preceptor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

9.5 A implementação do Programa Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.

9.6 A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo.

9.7 Ao fim do módulo de 138 (cento e trinta e oito) horas, o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

8. Os recursos quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico **rp.congonhas@gmail.com**, por meio de carta em arquivo no formato .PDF, conforme data prevista no cronograma deste Edital. Não caberá recurso da etapa de homologação e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9. Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: **rp.congonhas@gmail.com**. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final será a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação a proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 4	Nota Final

Congonhas, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 05/06/2023, às 17:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1574569** e o código CRC **128FC22E**.

23210.000711/2023-17

1574569v1